



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.260

Projeto de Lei nº 021/2023. EMENTA: dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional supletar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

PARECER

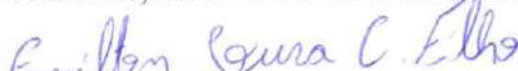
Analisando o Projeto de Lei enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer a dotação orçamentária específica para transferência de recursos vinculados ao RPPS- Fundo em capitalização para a manutenção das atividades previdenciárias do IPSESE.

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

Portanto, sou favorável a sua “aprovação”.

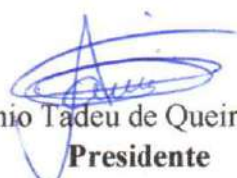
É o parecer.

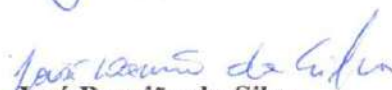
Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2023.


Enilton Sousa Cristóvão Filho

Relator

Acompanho o voto do relator:


Antônio Tadeu de Queiroz Veras
Presidente


José Damiano da Silva
Membro



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.260

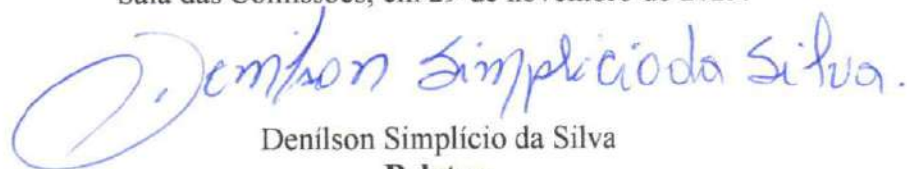
Projeto de Lei nº. 021/2023, ementa: dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências

PARECER

O Projeto de Lei em discussão, acima citado, encontra-se contabilmente dentro do contexto financeiro.

Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2023.


Denilson Simplicio da Silva

Relator

Acompanho o voto do Relator:


Enilton Sousa Cristovão Filho

Presidente


José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior

Membro